



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

**Parecer**

**Projecto de Resolução n.º 1389/XIII/3ª, intitulado "CETA e Acordo de Parceria Económica EU - Japão / Regiões Ultraperiféricas / avaliação de impacto e de Oportunidades" (PSD)**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 6 de abril de 2018, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução em epígrafe.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 9 de março de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Política Geral e Juventude, com pedido de emissão de parecer no prazo de 20 (vinte) dias.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento legal e antecedentes**

A apreciação do Projecto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado no artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude.

**CAPÍTULO III**

**Apreciação da iniciativa**

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta um Projecto de Resolução cujo objectivo é o recomendar ao Governo que, em parceria com os Governos Regionais dos Açores e da Madeira, estabeleça uma estratégia de avaliação específica dos impactos do CETA, do Acordo de Parceria Económica com o Japão e das negociações



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude  
com o MERCOSUL, bem como, a necessidade de apresentação de um Relatório Anual, na Assembleia da República, no âmbito das reuniões mantidas entre todos os intervenientes.

O Grupo Parlamentar Proponente entende ainda necessária a criação de uma Comissão Interparlamentar que acompanhe os Acordos de Comércio Livre entre a União Europeia e outros países, Regiões ou Organizações Regionais, constituída por deputados da Assembleia da República, deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira. Comissão interparlamentar essa que deverá reunir anualmente com o objetivo de apreciar politicamente acordos como o CETA, o acordo de Parceria Económica com o Japão e o MERCOSUL (em negociação).

Ora, atendendo à especial condição das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, enquanto Regiões Ultraperiféricas, é imperativo que se analisem os impactos destes acordos nas Regiões, para que se tenham em atenção as suas características específicas que deverão ser sempre avaliadas, protegidas e acauteladas.

**CAPÍTULO IV  
Conclusões e parecer**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude deliberou, por unanimidade, **emitir parecer favorável** ao Projecto de Resolução apresentado.

Funchal, 6 de abril de 2018.

A Relatora

(Carolina Silva)

O Presidente

(Adolfo Brazão)